



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 591/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DOS EXCEPCIONAIS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o Art. 18, INCISO III do Regimento Interno desta Câmara Municipal e os Arts. 30 INCISO VI e o Art. 74 INCISO 1º e 6º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Rafael – RN aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Rafael, o Dia Municipal dos Excepcionais, a ser celebrado anualmente no dia 23 de agosto.

Art. 2º - O Dia Municipal dos Excepcionais tem como finalidade promover a conscientização, a inclusão social e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Deficiência Intelectual (DI).

Art. 3º - Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover e apoiar ações, campanhas e atividades educativas, culturais e sociais, com os seguintes objetivos:

- I – Disseminar informações sobre os transtornos e condições mencionadas;
- II – Combater o preconceito e a discriminação;
- III – Incentivar a inclusão social e o respeito à diversidade;
- IV – Promover o acesso a direitos e serviços públicos;
- V – Valorizar as famílias, cuidadores e profissionais que atuam no acompanhamento dessas pessoas.

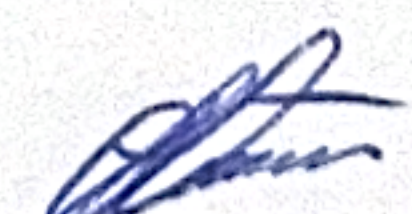
Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas.

Art. 5º - O Dia Municipal dos Excepcionais passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 12 de agosto de 2026.


CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara